



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.084/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **SAMUEL OLIVEIRA
GIANNOTTI.**

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, na **Av. dos Cristais, s/nº, Bairro Jardim das Azaléias, distrito de Moraes Almeida, município de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 08, Setor 02, Quadra 027, Lote 0673, Unidade 001, Cadastro Imobiliário 39277, medindo 80 metros de frente, 111,98 metros na lateral direita, 96,65 metros na lateral esquerda e 80 metros de fundos, perfazendo uma área total aproximada de 8.345,20 metros quadrados**, limitando-se pela frente com a Av. dos Cristais, lado direito com a Rua das Castanheiras, lado esquerdo com a Rua das Quariquaras e fundos com os lotes 23 e 09, em favor de **SAMUEL OLIVEIRA GIANNOTTI**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100006351/2023**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da **Lei Municipal nº 3.596/2021**, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em

17 de abril de 2024.

VALMIR CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268
Assinado de forma
digital por VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal